

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PORTARIA Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO 003-2017**.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Renovação da Licença de Operação**, válida pelo prazo de **03 anos**, à **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MARTINS LTDA – Posto Ave Maria**, inscrita no CNPJ sob nº **16.496.705/0006-96**, com sede na Rua Santo Antônio, S/N, Lot. Ave Maria, no município de Coração de Maria - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12º30'44,9" e W 38º59'49,3", para **operação do empreendimento de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis numa área total de 4.200m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Apresentar comprovação de destinação adequada para os pneus usados; **Prazo: 90 dias**.

II – Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento das canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: Vigência da Licença**.

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença**.

IV – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença**.

V – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença**.

Art. 2.º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3.º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 11 de setembro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETARIO DE AGRICULTURA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PORTARIA Nº 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO 004-2017**.

RESOLVE:

Art.1.º- Conceder Renovação da Licença de Operação, válida pelo prazo de 03 anos, à Comercial de Combustíveis Martins LTDA – Posto Coração de Maria, inscrita no CNPJ sob nº 16.496.705/0001-81, com sede na Rua José Eulino de Oliveira s/n, no centro do município de Coração de Maria - Ba, sob as coordenadas geográficas: S 12º30'44,9" e W 38º59'49,3", para operação do empreendimento de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis numa área total de 4.254m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Apresentar comprovação de destinação adequada para os pneus usados; **Prazo: 90 dias.**

II – Verificar e manter em condições adequadas de funcionamento das canaletas de drenagem da área de abastecimento; **Prazo: Vigência da Licença.**

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença.**

IV – Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; **Período: Vigência da Licença.**

V – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos; **Prazo: Vigência da Licença.**

Art.2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art.3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 11 de setembro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JOSÉ MAURÍLIO SOUZA SANTANA
SECRETARIO DE AGRICULTURA